



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

PRIORIDADES PARA 2019

FORTALEZA – CE
AGOSTO, 2019

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária de Proteção Social, Justiça
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAC



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



ACORDO DE RESULTADOS Nº 13/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora – CEP: 60.130-160 representada pela sua Secretária, Sra. **Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**, Carteira de Identidade nº 591383 SSP-CE e CPF nº 324.556.233-00, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEPLAG 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade nº 403863 SSP-DF e CPF nº 153.367.351-91 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2019, em

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretaria de Proteção Social, Justiça
Cidadania e Direitos Humanos

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG²
OAB/CE nº 22059

Maria Corcyra Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes da pactuação deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, iniciativas/projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despende todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3
Maria do Perpétua Sobrinho França Pinto
Secretaria de Proteção Social, Justiça
Consumidor e Direitos Humanos

Lilano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

Maná Corcyra Vasconcelos
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG





3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
 - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
 - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.



Marcelo Socorro França Pinto
Secretaria da Proteção Social, Justiça
e Mulheres e Direitos Humanos


Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

4


Maria Concylia Vasconcelos
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG


Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2019 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada; ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

Secretaria de
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

5

Maria Corcyra Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG





CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas/projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em



Maria do Perpétuo Socorro Franco
Secretária da Proteção Social, Justiça
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

6

Maria Corcyrá Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG

Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG



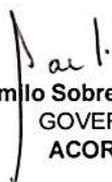
9.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2019.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE




Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA SPS
ACORDADA


Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE


Fernanda Mara de Oliveira Macedo
Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

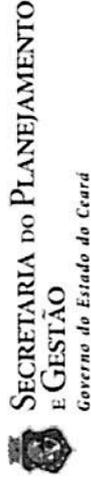

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059


Maria Corcyra Vasconcelos de Sábuja
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG


Avilton Júnior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SPS | SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS



ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Desafio Prioritário
CEARÁ ACOLHEDOR	Inclusão social e direitos humanos assegurados para a população cearense, priorizando os segmentos vulneráveis	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Famílias em situação de vulnerabilidade e riscos pessoal e social, com direitos socioassistenciais garantidos	<ul style="list-style-type: none"> Promover a prevenção efetiva das vulnerabilidades e riscos sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Contribuir para a superação das situações de risco pessoal e social da população cearense com direitos violados e vínculos rompidos possibilitando o acolhimento e a reinserção familiar e comunitária.
		INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Indivíduos e grupos sociais vulneráveis com inclusão e direitos humanos assegurados	<ul style="list-style-type: none"> Promover o acesso à cidadania e a proteção a vítimas e pessoas ameaçadas, migrantes, refugiados e pessoas em situação de tráfico. Promover a reintegração sociofamiliar e a inserção profissional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Ampliar a intersectorialidade nas ações de políticas sobre drogas no Estado. Ampliar o acesso às políticas públicas e o registro das notificações de violência e violação de direitos da população negra, indígena, quilombolas, povos de terreiros, ciganos, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e LGBTs.
CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário e competitivo alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades dos territórios cearenses	TRABALHO E RENDA	População com oportunidades de inserção produtiva, trabalho de qualidade e renda ampliadas	<ul style="list-style-type: none"> Ampliar as oportunidades de qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade, e de desenvolvimento do artesanato como identidade cultural e geração de ocupação, trabalho e renda.

Maria Corcyra Vasconcelos de Saboya
 Advista de Gestão Pública
 OAB/CE nº 3458
 ASJUR/SEPLAG

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
 Coordenador ASJUR/SEPLAG
 OAB/CE nº 22059

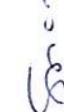


INDICADORES E METAS

Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Promover a prevenção efetiva das vulnerabilidades e riscos sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	Percentual de famílias atendidas com acesso a serviços socioassistenciais	%	42,0	2018	42,5
Contribuir para a superação das situações de risco pessoal e social da população cearense com direitos violados e vínculos rompidos possibilitando o acolhimento e a reinserção familiar e comunitária	Percentual de pessoas com direitos violados com acesso aos serviços socioassistenciais	%	74,75	2018	78,0
	Taxa de reinserção familiar da população cearense acolhida	%	9,94	2018	11,0
	Número de documentos emitidos nas Unidades de Atendimento ao Cidadão	Nº	1.512.874	2018	1.600.000
Promover o acesso à cidadania e a proteção a vítimas e pessoas ameaçadas, migrantes, refugiados e pessoas em situação de tráfico	Taxa de variação de pessoas atendidas pelos Programas de Proteção	%	-	2018	23,0
	Taxa de variação de atendimento as pessoas vítimas de violência urbana	%	-	2018	93,0
Promover a reintegração sociofamiliar e a inserção profissional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	Percentual de adolescentes e jovens em medida de internação e semiliberdade, matriculados na educação básica, com o mínimo de 75% de frequência	%	69,5	2018	75,0
	Percentual de adolescentes e jovens em medida socioeducativa de internação e semiliberdade, certificados em cursos de formação profissional.	%	53,0	2018	63,0
	Percentual de famílias de adolescentes e jovens em medida de internação e semiliberdade assistidas e acompanhadas	%	50,0	2018	56,0

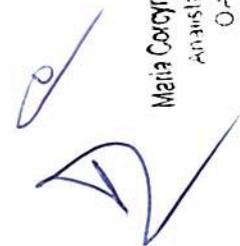

Maria Corcyra
 Analista de Gestão
 OAB/CE nº 34.123


Liano Levy
 Coordenador ASJUR/SEPLAG
 OAB/CE nº 22059


Maria do Perpétuo
 Secretária da Proteção Social, Justiça
 Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

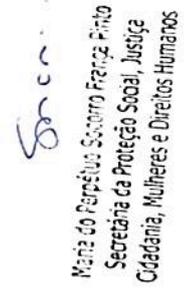

Avilton Junior
 Coordenador de Planejamento
 SEPLAG

INDICADORES E METAS					
Desafio Prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2019
Ampliar a intersetorialidade nas ações de políticas sobre drogas no Estado	Proporção de municípios com Conselhos Municipais de Políticas sobre drogas implantados	%	54	2018	55,0
	Número de pessoas com deficiência com direitos violados notificados	Nº	949	2018	1.171
Ampliar o acesso às políticas públicas e o registro das notificações de violência e violação de direitos da população negra, indígena, quilombolas, povos de terreiros, ciganos, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e LGBTs	Número de pessoas idosas com direitos violados notificados	Nº	2.320	2018	2.784
	Número de notificações registradas de crimes referentes a Lei 11.340 (Lei Maria da Penha)	Nº	21.251	2018	19.976
	Número de notificações registradas de LGTBfobia	Nº	47	2018	57
Ampliar as oportunidades de qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade, e de desenvolvimento do artesanato como identidade cultural e geração de ocupação, trabalho e renda	Número de pessoas certificadas em cursos de qualificação social e profissional	Nº	21.221	2018	16.578
	Proporção de peças artesanais comercializadas	%	-	-	35,0



Maria Corcyra Vasconcelos de Saboja
 Assessoria de Gestão Pública
 OAB/ICE nº 3458
 ASJUR/SEPLAG


 Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
 Coordenador ASJUR/SEPLAG
 OAB/ICE nº 22059


 Maria do Perpêto Socorro Frazz Pinto
 Secretária da Proteção Social, Justiça
 Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos




 Avilton Junior
 Coordenador de Planejamento
 SEPLAG

ENTREGAS ESTRATÉGICAS

Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega	Unidade de Medida	Meta 2019
<p>Promover a prevenção efetiva das vulnerabilidades e riscos sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários</p>	<p>Proteção Social Básica à Família e Fortalecimento de Vínculos Sociais</p>	<p>Família atendida pelo serviço PAIF</p>	<p>Número</p>	<p>260.000</p>
		<p>Pessoa atendida pelo Benefício Eventual (auxílio natalidade e funeral)</p>	<p>Número</p>	<p>12.000</p>
		<p>Pessoa com acesso aos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em Fortaleza</p>	<p>Número</p>	<p>5.400</p>
		<p>Profissional da PSB, CadÚnico e PBF capacitado</p>	<p>Número</p>	<p>1.300</p>
		<p>Família em situação de extrema pobreza com crianças de 0 a 6 anos beneficiada com transferência de renda (Cartão Mais Infância)</p>	<p>Número</p>	<p>48.655</p>
		<p>Brinquedoteca implantada</p>	<p>Número</p>	<p>45</p>
		<p>Praça Mais Infância implantada</p>	<p>Número</p>	<p>16</p>
		<p>Criança atendida pelo Primeira Infância no Suas/Criança Feliz</p>	<p>Número</p>	<p>46.400</p>
		<p>Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto acompanhado pelos CREAS</p>	<p>Número</p>	<p>2.980</p>
		<p>Profissional da Proteção Social Especial capacitado</p>	<p>Número</p>	<p>3.950</p>

[Assinatura]
Maria do Perpétuo Socorro Frezza Brito
 Secretária da Proteção Social, Justiça
 Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

[Assinatura]
Levy Almir Gonçalves Vieira 11
 Coordenador ASJUR/SEPLAG
 OAB/CE nº 22059

[Assinatura]
Maria Corcyra Vasconcelos de Saboya
 Analista de Gestão Pública
 OAB/CE nº 3458
 ASJUR/SEPLAG



ENTREGAS ESTRATÉGICAS

Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega	Unidade de Medida	Meta 2019
rompidos possibilitando o acolhimento e a reinserção		Pessoa atendida pela rede socioassistencial (GREAS, Centro Dia, Centro POP)	Número	6.650
familiar e comunitária Ceará		Pessoa acolhida nas Unidades da Proteção Social Especial (alta complexidade).	Número	610
Promover o acesso à cidadania e a proteção a vítimas e pessoas ameaçadas, migrantes, refugiados e pessoas em situação de tráfico	Proteção à Vida e Acesso a Cidadania	Migrante e refugiado atendido com orientações jurídicas e atendimento psicossocial	Número	100
		Pessoa assistida pelos Programas de Proteção	Número	145
		Pessoa vítima de violência urbana (crimes) com orientações jurídicas e atendimento psicossocial pelo (CRAW)	Número	98
		Pessoa atendida nas Unidades de Atendimento ao Cidadão (Vapt Vupt, Caminhão da Cidadania e Casa do Cidadão)	Número	2.600.000
	Socioeducação com inclusão social	Adolescente em medida de internação e semiliberdade com Plano Individual de Atendimento (PIA) pactuado.	Número	574
Promover a reintegração sociofamiliar e a inserção profissional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas		Adolescente em medida de internação e semiliberdade, matriculado em cursos de formação profissional.	Número	1.700
		Familia de adolescente e jovem em medida socioeducativa de internação e semiliberdade atendida e acompanhada pela equipe técnica	Número	520

(Handwritten signature)

Maria do Perpétuo Socorro Farias Finto
Secretária da Proteção Social, Justiça
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

12
Lilano Levy Almit Gonçalves Vieira
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059

12
Maria Corcyra Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
AC 11107661 A/C



AVILTON JUNIOR
Coordenador de Planejamento
SEPLAG

ENTREGAS ESTRATÉGICAS

Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega	Unidade de Medida	Meta 2019
Ampliar a interseccionalidade nas ações de políticas sobre drogas no Estado	Prevenção ao Uso de Drogas	Encontro de famílias realizado	Número	150
Ampliar o acesso às políticas públicas e o registro das notificações de violência e violação de direitos da população negra, indígena, quilombolas, povos de terreiros, ciganos, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e LGBTs	Direitos Humanos e Acessibilidade	Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas implantado	Número	2
		Município com ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas em escolas, rede SUS e rede SUAS	Número	8
		Pessoa capacitada (conselheiros, gestores, técnicos e sociedade civil que atuam no âmbito da política da PcD).	Número	250
		Pessoa capacitada (conselheiros, gestores, técnicos e sociedade civil que atuam no âmbito da política da pessoa idosa).	Número	150
		Pessoa capacitada para o fortalecimento identitário e superação do racismo.	Número	1.036
		Evento de capacitação realizado no âmbito da política de Promoção da Cidadania do Segmento LGBT	Número	20
		Conselho Municipal do Direitos da Mulher implantado	Número	03
		Mulher atendida pela rede de enfrentamento a violência	Número	16.000
	Capacitação & Inclusão Social	Pessoa beneficiada com instrumentais de trabalho	Número	1.000


 Maria do Perpêto Secorço França Pinto
 Secretária da Proteção Social, Justiça
 Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos


 JIANO LEVY ALIMK GONÇALVES VIEIRA 13
 Coordenador ASJUR/SEPLAG
 OAB/CE nº 22059


 Maria Corcyra Respondeles de Saboya
 Analista de Gestão Pública
 OAB/CE nº 3458
 ASJUR/SFPI ΔC



ENTREGAS ESTRATÉGICAS			
Desafio Prioritário	Iniciativa / Projeto	Entrega	Unidade de Medida
			Meta 2019
<ul style="list-style-type: none"> Ampliar as oportunidades de qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade, e de desenvolvimento do artesão como identidade cultural e geração de ocupação, trabalho e renda 	Ceará Feito a Mão	Jovem de 15 a 29 anos em cumprimento de medidas socioeducativa, abrigado ou apenado qualificado	Número
		1.300	
		Jovem, de 15 a 29 anos em escola pública ou egresso qualificado.	Número
		8.168	
		Pessoa qualificada/requalificada (Criando Oportunidades + CITS)	Número
		6.680	
		Pessoa com deficiência qualificada (CEPID)	Número
		430	
		Artesão capacitado	Número
		2.000	
Artesão com produto artesanal certificado com o Selo Ceart	Número		
1.200			
Produto artesanal certificado com o Selo Ceart	Número		
800			
Artesão beneficiado com o apoio a comercialização	Número		
18.000			


 Maria do Perpêssio de Fátima Pinto
 Secretária da Proteção Social, Justiça
 Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos


 Liano Levy Almir Gonçalves Vieira 14
 Coordenador ASJUR/SEPLAG
 OAB/ICE nº 22059


 Maria Correia Vasconcelos de Saboya
 Analista de Gestão Pública
 OAB/CE nº 3458
 ASJUR/SEPLAG


 Avilton Junior
 Coordenador de Planejamento
 SEPLAG


ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS

SPS | SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS



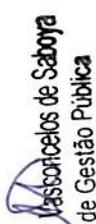
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO
Governo do Estado do Ceará

Órgão	Recursos financeiros necessários para os projetos em 2019 (R\$)	Fonte	Valor 2019
SPS	(000)-(001) Tesouro		1.712.594,50
	(010) FECOP		78.440.916,09
	(059) Crédito Externo - BID		4.419.677,92
	(082) Governo Federal - Adm. Direta		100.000,00
FEAS	(086) Governo Municipal – Adm. Direta		1.792.557,83
	(010) FECOP		30.041.649,13
FUNDART	(092) FNAS		2.281.311,74
	(070) Recursos Próprios		1.109.085,52
Total			119.897.792,73

Fonte: WEBMAPP – 20/08/2019


Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária da Proteção Social, Justiça
Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos


Jliano Levy Almir Gonçalves
Coordenador ASJUR/SEPLAG
OAB/CE nº 22059


Maria Corcyra Vasconcelos de Saboya
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 3458
ASJUR/SEPLAG


Avilton Junior
Coordenador de Planejamento
SEPLAG